



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador PAULO PAIM

SF/16964.28552-94

**EMENDA Nº - CCJ**  
(à PEC nº 55, de 2016)

Acrescente-se o seguinte inciso V ao § 6º do art. 102 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, nos termos do que dispõe o art. 1º da Proposta de Emenda à Constituição nº 55, de 2016:

“Art. 102. ....

.....  
§ 6º .....

.....  
V – despesas com os benefícios da previdência social mantidos em decorrência do previsto no art. 201 da Constituição Federal.

”

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda visa excluir do limite de gastos da União as despesas com os benefícios da previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal.

Ao estipular que os gastos da previdência social integram o rol das despesas sujeitas ao novo teto, a Proposta em pauta desconsidera a importância dos benefícios previdenciários e assistenciais para a manutenção do bem-estar social, bem como para o desenvolvimento econômico da sociedade, especialmente em períodos de recessão.

Sala da Comissão,

**PAULO PAIM**  
**PT/RS**

<b>Nome do Senador</b>	<b>Assinatura</b>



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador PAULO PAIM

SF/16964.28552-94



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador PAULO PAIM


SF/16964.28552-94  
A standard linear barcode is positioned vertically next to the document number.